



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

## **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 02/2022**

DE: SECRETÁRIA DE BEM ESTAR SOCIAL  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

**Prezada Senhora,**

Solicitamos autorização para elaboração de processo para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGA PARA ATENDER A DEMANDA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E SPE (SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL.**

**a - A quantidade estimada de consumo, e preço máximo a ser admitido são os abaixo descritos:**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	Prestação de serviço de Psicólogo para atender a demanda do CRAS e SPE. Período de execução de 3 meses.

Os Serviços englobam e devem ser executados em conformidade com as seguintes especificações:

- 40 horas semanais divididos entre CRAS e SPE.
- Gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; boa capacidade relacional e de escuta das famílias.
  - CRAS: Informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS, mediação de grupos do PAIF, realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS, desenvolver de atividades coletivas, apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos; acompanhamento de vínculos; realização da busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco, acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva, articulação de 3 ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência, realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial, participação de reuniões, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

- PSE: Escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um, realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas, quando necessário, realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito, trabalho em equipe interdisciplinar, alimentação de registros e sistema de informação sobre as ações desenvolvidas, participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho, participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas, participação de reuniões para avaliação das ações e resultados antigos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos, rotinas de atendimentos e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

## **VALORES**

Os valores a serem pagos devem ser apurados através dos orçamentos em anexo. Em querendo efetuar novos orçamentos, nada há a nos opormos, devendo ser mantida contratação pelo menor valor.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se justifica na necessidade de profissional (Psicólogo) para atender as demandas da proteção básica (CRAS) e proteção especial (SPE).

O Município tem obrigação de atender/disponibilizar de tal profissional nas secretarias de Bem Estar Social, Saúde e Educação.

Atualmente dispomos de uma profissional concursada, a qual atende a secretaria de educação e de Saúde, contudo estamos desguarnecidos de atendimento na Secretaria de Bem Estar Social.

O Município tem em andamento tramites para elaboração de concurso, mas, devido a Pandemia, tais andamentos somente puderam ter sequencia no ano de 2022.

Além disso, e por ser determinação legal, a Promotoria de Justiça da Comarca de Catanduvas – Pr, vem reiteradamente cobrando solução para o caso.

Devido a essas situações, temos necessidade urgente de disponibilizar profissional, nesta feita, requerida contratação por dispensa de licitação, para contratar pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado o prazo por mais 90, caso haja



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

necessidade, pois se, findo o prazo não termos concurso finalizado terá o contrato que ser prorrogado para que não deixemos de prestar o atendimento. Já que a atual psicóloga recebeu uma proposta de trabalho por tempo indeterminado, sendo ele vaga imediata, não podendo finalizar o contrato.

## **OBJETIVO:**

Prestar serviços de Psicóloga para atender a demanda da proteção básica (CRAS) e proteção especial (SPE).

## **LOCAL DE ENTREGA:**

Deverá ser realizado na Sede da Secretaria de Bem Estar Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

## **FORMA DE ENTREGA:**

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações informadas pela Secretaria de Bem Estar Social. Responsabiliza-se pelo recebimento de nota de empenho e faturamento.

## **FORMA DE PAGAMENTO:**

O faturamento será efetuado mensalmente, através de depósito bancário ou boleto bancário.

O responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, objeto deste instrumento, será o servidor David Ivo dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Bem Estar Social.

**Setor Solicitante: Secretaria de Bem Estar Social**

**Dotação: 08.244.0010.2.303- Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

**Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**

**Código reduzido: 3934.**

**Ibema, 31 de março de 2022.**

**David Ivo dos Santos**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**



# Ministério Público do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATANDUVAS - PR

Ofício n.º 054/2022

Catanduvas, 19 de janeiro de 2022

Ref.: MPPR-0032.21.000571-9 (consigna-se que na eventual resposta seja mencionada essa numeração) – favor confirmar o recebimento do ofício

**Ilustríssima Senhora**

A fim de instruir procedimento em trâmite na Promotoria de Justiça de Catanduvas, prezando-se pela solução extrajudicial da demanda, solicita-se no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações atualizadas sobre a contratação de psicólogo(a), seja de forma temporária, seja por meio de concurso público.

Na oportunidade, renovo protesto de estima e distinta consideração.

**JULYETH ALAMINI DOS SANTOS**

**Promotora de Justiça**

Ilma. Senhora

**VIVIANE COMIRAN**

Prefeita

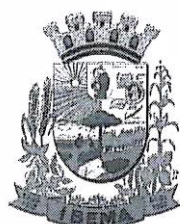
[vanuze@pibema.pr.gov.br](mailto:vanuze@pibema.pr.gov.br)

Ibema – PR



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2021/2024 <a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p>	<p>MUNICÍPIO DE IBEMA:8088193100 0185</p>	<p>Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185 Dados: 2021.04.14 08:02:50 -03'00'</p>
--	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

DECRETO Nº 1624/2021

**SÚMULA:** Exonera servidor nomeado para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

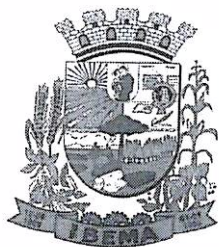
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido a servidora **SUSANY KARINE VEDOVATTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.778.018-1 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 12 de abril de 2021.

Viviane Comiran  
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 07/2022**

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nei Eurson Napoli, 1426, Ibema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado **HELEN ANDRESA VINCENZI**, CPF nº 097.323.259-50, CRP-08/28643 nº 5513, Linha Planaltina, 651, Guaraniaçu - Paraná, que na melhor forma de direito, decidem **RESCINDIR O CONTRATO Nº 07/2022**, da maneira a seguir convencionada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido o Contrato em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir de 01 de abril de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da RESCISÃO, fica acordado que não resta ônus para nenhuma das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicadas quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente de rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Ibema, 31 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Viviane Comiran  
CPF: 017.594.249-86

*Helena Andresa Vincenzi*  
**HELEN ANDRESA VINCENZI**  
CPF Nº 097.323.259-50  
CRP Nº 28643/08

**ORÇAMENTO – PSICÓLOGA 40 HORAS SEMANAIS  
PARA SERVIÇOS PRESTADOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO  
MUNICÍPIO DE IBEMA – PR**

**Especificação:** Prestação de atendimento Psicológico na Assistência Social no município de Ibema.

**Carga Horária:** 40 hrs semanais.

**Valor mensal:** R\$ 4.500,00.

**Psicóloga:** Suelen Regina Jagas.

**CRP:** 08/28702

**CPF:** 079.712.429-21

**Endereço:** Rua Laranjeiras do Sul, Bairro Napoli, 1847.      **CEP:** 85478-000.

**Cidade:** Ibema – Pr

**Telefone:** (45) 99859-8290

*Suelen Regina Jagas.*  
*Suelen Regina Jagas*  
PSICÓLOGA 28/03/2022  
CRP 08/28702

## ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Nome:** Flávia Maranezi Brandão,

**CPF:** 051.284.789-47.

**RG:** 9.428.846-0.

**Profissão:** Psicóloga.

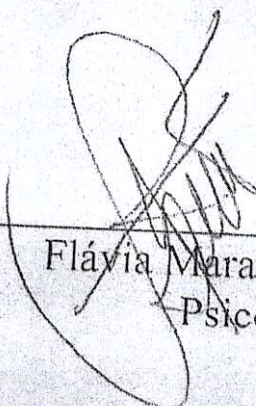
**Valor Mensal:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**Carga Horária Semanal:** 40 horas.

**Carga Horária Mensal:** 160 horas.

**CRP:** 08/35696

**Local a ser trabalhado:** Secretaria de Bem Estar Social- Ibema-PR



---

Flávia Maranezi Brandão  
Psicóloga



## Orçamento para prestação de serviço

**Nome:** Maria Andressa Blochenski

**CPF:** 110.047.849-37

**RG:** 13.943.606-7

**Profissão:** Psicóloga

**Valor mensal:** R\$ 4.100 (quatro mil e cem reais)

**Carga horária semanal:** 40 horas

**Carga horária mensal:** 160 horas

**CRP:** 08-35597

**Local a ser trabalhado:** Secretaria de Bem-Estar social- Ibema-Pr

*Maria Andressa Blochenski*

Maria Andressa Blochenski

Psicóloga

CRP 08-35597



Conselho  
Regional de  
Psicologia  
do Paraná

## CERTIDÃO REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **MARIA ANDRESSA BLOCHENSKI** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP-08/35597**.

A presente certidão é válida por até 3(três) meses após a data de expedição.

Curitiba, 03 de março de 2022.

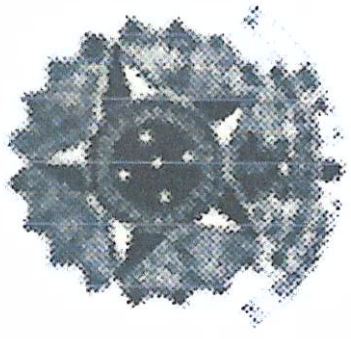
Adm. Maurício Cardoso da Silva  
Gerente Administrativo Financeiro



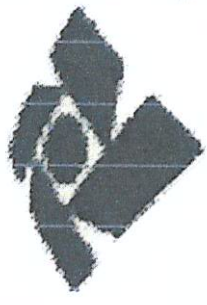
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página  
<https://cfp.brctotal.com/crp08/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

03032.02201.34114.16544

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350  
Site: [www.crppr.org.br](http://www.crppr.org.br) – E-mail: [crp08@crppr.org.br](mailto:crp08@crppr.org.br)



**Ministério da Fazenda  
Receita Federal**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

**Número  
110.047.849-37**

**Nome  
MARIA ANDRESSA BLOCHENSKI**

**Nascimento  
23/05/1999**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 13.943.606-7**



POLEGAR DIREITO



*Mara Andressa Blochenstki*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CLIVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.943.606-7**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/09/2013

NOME: **MARIA ANDRESSA BLOCHENSKI**

FILIAÇÃO: JOSE BLOCHENSKI

LEONI D' APARECIDA IBER BLOCHENSKI

NATALIDADE: GUARANIAÇU/PR

DATA DE NASCIMENTO: 23/05/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=CATANDUVAS/PR, IBEMA

C.NASC=6315, LIVRO=21A, FOLHA=130

CPF: 110.047.849-37

CURITIBA/PR

PR PR PR PR PR I PR PR PR PR PR  
PR PR PR PR PR I PR PR PR PR PR  
PR PR PR PR PR I PR PR PR PR PR  
PR PR PR PR PR I PR PR PR PR PR  
PR PR PR PR PR I PR PR PR PR PR  
PR PR PR PR PR I PR PR PR PR PR  
PR PR PR PR PR I PR PR PR PR PR  
PR PR PR PR PR I PR PR PR PR PR  
PR PR PR PR PR I PR PR PR PR PR

**ASSINATURA DO DIRETOR**

**É PROIBIDO PLASTIFICAR**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**

Reconhecida pela Portaria - MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993  
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

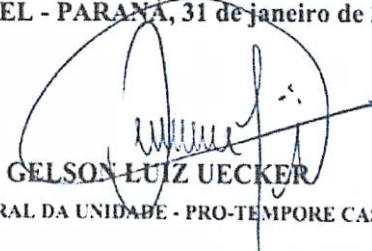
O Diretor Geral da UNIDADE DE CASCAVEL, da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, GELSON LUIZ UECKER, certifica que:

**MARIA ANDRESSA BLOCHENSKI**

nacionalidade BRASILEIRA, natural do estado do PARANÁ, portadora da Cédula de Identidade - RG. n.º 139436067 SSP-PR, expedida em 23/09/2013, inscrita no Cadastro da Pessoa Física - CPF n.º 110.047.849-37 e tendo ingressado através de PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR), concluiu em 18 de dezembro de 2021, o Curso de PSICOLOGIA / BACHARELADO/FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO, na UNIDADE DE CASCAVEL da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, havendo colado grau em 25 de janeiro de 2022.

Certifica ainda, que o referido curso de graduação encontra-se reconhecido pela PORTARIA SERES/MEC N.º 948 DE 30/08/2021 - PUBLICADA NO D.O.U. DE 31/08/2021.

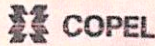
CASCAVEL - PARANÁ, 31 de janeiro de 2022.



GELSON LUIZ UECKER

DIRETOR GERAL DA UNIDADE - PRO-TEMPORE CASCAVEL

Código da autenticação: 1934012022013118482616  
Declaração emitida pela Secretaria Acadêmica Setorial em: 31/01/2022.  
Verificação da autenticidade: [https://aluno.unipar.br/site/ver\\_autenticacao\\_docs.php](https://aluno.unipar.br/site/ver_autenticacao_docs.php)



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Brazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.366.898/0001-00  
IE 80.233.073-89 IM 423.872-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

JOSE BLOCHENSKI

R TOLEDO, 893

CEP 85478000

CPF: 49883526920

IBEMA - PR

26412306

Vencimento

13/02/2022

Valor a Pagar

RS 114,09

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública Municipal: 4932301347

Revisão de Vencimento

### Informações Técnicas

No. Medidor 0850112772 - MONOFASICO

Mes Referência: 01/2022

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medido/Dia	Data Apresentação
21/12/2021	21/01/2022	31 dias	1,00	163 kWh	5,26 kWh	21/01/2022
3030	3193	163 kWh				

Proxima Leitura Prevista 21/02/2022

RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

### Informações Suplementares

AS (1.5.140.2)

Tarifas	Tensão Contratada:
0 a 30	127 volts
31 a 100	
101 a 220	Limite faixa adequada de Tensão:
Acima de 220	117 - 133 / 117 - 133 volts
0,169840	
0,290820	
0,436230	
0,484700	

### Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 143 kWh

MES	12/21	11/21	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21
CONS	153	160	126	144	123	112	124	126	156	204	176	237
PGTO	04/01	06/12	27/10	06/10	06/09	13/08	06/07	28/05	03/06	07/04	11/03	17/02

### Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 234093074 Serie B  
Emitida em 18/01/2022

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Alq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	30	0,258333	7,76	7,76	29,00%
02 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	70	0,443714	31,06	31,06	29,00%
03 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	63	0,665873	41,96	41,96	29,00%
04 SUBSIDIO TARIFARIO				39,80	39,80	29,00%
06 SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-26,07		
06 CONTILUMIN PUBLICA MUNICIPI				19,60		
Base de Calculo do ICMS		120,56	Valor ICMS	34,94	Valor Total da Nota Fiscal	114,09

Reservado ao Fisco

7541.17EE.5427.30A3.103A.F3BC.E5A7.489F

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.  
Periodos Band Tarif Verde 22/12-21/01  
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,18 E COFINS R\$ 6,46, CONFORME RES ANEEL 130/2005.  
FATURA COM REDUCAO TARIFARIA EM FUNCAO DE RECLASSIFICAO CADASTRAL.  
TARIFA SOCIAL BAIXA RENDA CADASTRADA AUTOMATICAMENTE - LEI 14.203/2021

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.  
Desconto Baixa Renda R\$ 26,07



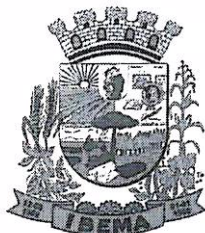


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000  
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1711/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.ª **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

**Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:**

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social:**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

**Secretaria Municipal de Planejamento:**

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran  
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



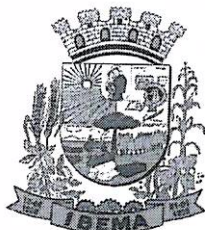


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

### DECRETO Nº 1726/2021

**SÚMULA:** Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

<b>Presidente:</b>	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
<b>Secretário:</b>	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
<b>Membros:</b>	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

**VIVIANE  
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

**Viviane Comiran**  
Prefeita



Ibema, 01 de abril de 2022

**OFICIOS AOS DEPARTAMENTOS**

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Contabilidade  
CPL  
Assessoria Jurídica  
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Bem Estar Social, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

**Viviane Comiran  
Prefeita Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Ibema - Pr, 01 de abril de 2022.

**De: Contabilidade**

**Para: Gabinete da Prefeita**

**Referente: Contratação de profissional para prestação de serviços de psicologia, em regime temporário e excepcional.**

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“para prestação de serviços de psicologia, em regime temporário e excepcional”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**12 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**12.01 - Divisão de Proteção Social Básica**

**08.244.0010.2.303 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

- 3.3.90.36.00 (403) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - Fonte de Recursos - 000
- 3.3.90.36.00 (404) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - Fonte de Recursos - 934
- 3.3.90.36.00 (405) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - Fonte de Recursos - 940
- 3.3.90.36.00 (459) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - Fonte de Recursos - 3934

**12.02 - Divisão de Proteção Social Especial**

**08.244.0010.2.304 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**

- 3.3.90.36.00 (418) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - Fonte de Recursos - 000

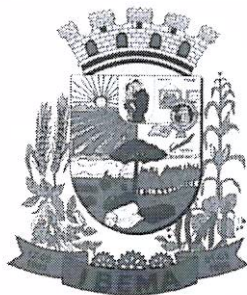
Atenciosamente,



**Rodrigo Scatolin**  
Contador

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



Ibema, 04 de abril de 2022

**PARECER**

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, POR 90 DIAS, EM REGIME TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL**, considera que:

**1) Relatório**

Há requerimento justificando a necessidade da contratação, no qual a secretaria assim justifica:

*“A presente contratação se justifica na necessidade de profissional (Psicólogo) para atender as demandas da proteção básica (CRAS) e proteção especial (SPE).*

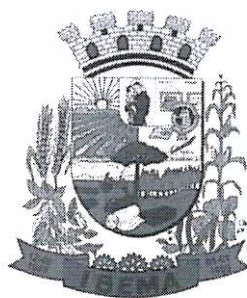
*O Município tem obrigação de atender/disponibilizar de tal profissional nas secretarias de Bem Estar Social, Saúde e Educação.*

*Atualmente dispomos de uma profissional concursada, a qual atende a secretaria de educação e de Saúde, contudo estamos desguarnecidos de atendimento na Secretaria de Bem Estar Social.*

*O Município tem em andamento tramites para elaboração de concurso, mas, devido a Pandemia, tais andamentos somente puderam ter sequencia no ano de 2022.*

*Além disso, e por ser determinação legal, a Promotoria de Justiça da Comarca de Catanduvas – Pr, vem reiteradamente cobrando solução para o caso.*

*Devido a essas situações, temos necessidade urgente de disponibilizar profissional, nesta feita, requerida contratação por dispensa de licitação, para contratar pelo prazo de 90 (noventa)*



*dias, podendo ser prorrogado o prazo por mais 90, caso haja necessidade, pois se, findo o prazo não termos concurso finalizado terá o contrato que ser prorrogado para que não deixemos de prestar o atendimento.”*

Assim, consta da requisição a justificativa da pretendida contratação, a inclusão de 3 (três) orçamentos e informações acerca das dotações orçamentárias a serem utilizadas para cobertura das despesas.

O menor valor consta do orçamento oferecido pela Profissional Maria Andressa Blochenski, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para 40 (quarenta) horas semanais, junto com os documentos, legalmente exigidos para fins de habilitação [cédula de identidade (RG), inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), Carteira Profissional, CTPS].

## 2) Análise e Fundamentação Jurídica

Primeiramente, é importante esclarecer que a presente manifestação toma por base os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe, sendo competência deste órgão prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico, baseado nas justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, não nos sendo possível adentrar à análise da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, tampouco manifestarmos sobre aspectos de natureza eminentemente administrativa.

No que se refere à pretendida dispensa do procedimento licitatório destinada à contratação mencionada, vislumbra-se da documentação que constam os elementos mínimos indispensáveis à formalização do processo administrativo, com a discriminação do objeto, o valor da contratação e a adequação orçamentária das despesas.

Cabe, contudo, mencionar que a secretaria não apontou na justificativa **para estabelecimento do prazo/período de contratação que em janeiro deste ano houve a contratação emergência, Processo de Dispensa de Licitação nº05/2022, Contrato nº07/2022 assinado em 31 de janeiro de 2022 e rescindido em 31/03/2022, cujo objeto é o mesmo, contabilizando-se 60 (sessenta) dias de contratação na modalidade Dispensa de Licitação Contratação Temporária fundamentada no artigo 24, IV da Lei nº8.666/83 e, que na data de hoje, conta-se 64 (sessenta e quatro) dias corridos e ininterruptos da situação declara emergencial.**

### 2.1 Da dispensa emergencial.

Sobre a possibilidade de contratação mediante dispensa, em caráter de emergência, descreve o art. 24 da Lei de Licitações: Art. 24. É dispensável a licitação: (...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando**



**caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifei)

O dispositivo refere claramente que a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação nos casos de emergência surge quando o não atendimento possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, equipamentos, serviços e outros bens, ficando limitado aos bens necessários ao atendimento da situação, não comportando prorrogação de prazo.

Desse modo, é necessário que a situação de emergência seja real, decorrente de fatos imprevisíveis ao administrador. Na hipótese do referido processo **trata-se de continuidade da situação emergencial já conferida no Processo de Dispensa nº05/2022, Contrato nº07/2022** e, portanto, a fim de não banalizar o instituto em questão, já se transcorreram 64 (sessenta e quatro) dias até a data de hoje, hipótese em que a referida contratação não poderá passar de 29/07/2022, contabilizando o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias **consecutivos e ininterruptos**, ou seja, a “nova” dispensa terá como parâmetro e contagem de tempo o período de 31/01/2022 até 29/07/2022.

Assim sendo, a formalização do “novo” contrato deverá observar o prazo residual do Contrato nº07/2022, ou seja, até 30/04/2022 e podendo ser prorrogado por mais 90 (dias), ou seja, até 29/07/2022, contabilizando-se, assim, o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Não se pode deixar de frisar, mais uma vez, que se trata de uma contratação que visa ocupar a vaga de um cargo de provimento efetivo, por via de regra, o acesso a cargos e empregos públicos dá-se, por meio da realização de concurso público (art. 37, II, CF/88), excepcionadas pelo próprio texto constitucional duas situações: a das nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, *in fine*) e a da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme casos estabelecidos em lei (art. 37, IX).

A contratação direta nos casos de emergência deve ser utilizada pela Administração quando restarem presentes todos os pressupostos constantes do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, sendo ainda necessário o cumprimento de formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente.

Outro fator para que se realize a contratação é a existência de dotação orçamentária, ao que há no processo documento do Senhor Contador o qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que se trata de Contratação/aquisição destinada ao atendimento das finalidades da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá ter prosseguimento pela modalidade Dispensa, nos termos constante na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, observando-se os prazos constantes na fundamentação.

### **3 – Conclusão**

Desta forma, a contratação poderá ser feita por Dispensa de Licitação dando-se sequência ao Processo de Dispensa nº05/2022, Contrato nº07/2022, cujo prazo final é 30/04/2022, prorrogável por mais 90 (noventa) dias não podendo passar de 29/07/2022, em conformidade com os art. 24, IV c/c art. 26 da Lei 8.666/93 em caráter temporário até a realização do Concurso Público.

Assim, o prosseguimento do processo, fica a cargo da Sra. Prefeita a decisão de elaboração do processo se entender que a espera pela realização do concurso poderá acarretar prejuízos ao atendimento público, devendo-se observar o valor pago ao Profissional Psicólogo em início de carreira no Regime Estatutário do Município de Ibema.

É o Parecer, S.M.J.

**GEOVANNA  
HENNING DEBUS**

**Geovanna Henning Debus  
Assessoria Jurídica**

Assinado de forma digital por  
GEOVANNA HENNING DEBUS  
Dados: 2022.04.04 14:56:34  
-03'00'



Ibema, 05 de abril de 2022

**PARECER**

**De: CONTROLE INTERNO**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, EM REGIME TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Vale lembrar que se a situação, não parece ser a mais aconselhável – porém como a Secretaria justificou com documentos.

Entendemos que o procedimento mais adequado é disponibilização de profissional por meio de concurso, contudo, agora para solução rápida, é o que se aplica, dispensa pelo prazo mínimo necessário.

Assim, o prosseguimento do processo, fica a cargo da Sra. Prefeita a decisão de elaboração do processo.

É o Parecer,

  
**Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves**  
Controle Interno





Ibema, 05 de abril de 2022

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: CPL**

### **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, EM REGIME TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**